



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Terça-feira • 19 de Abril de 2022 • Ano • Nº 4644

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- Resolução CME N°03/2021.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Justiniano Gonçalves, nº 118 – Cinelex - CEP.44710-000  
Serrolândia - Bahia  
cmeserrolandia@gmail.com

### RESOLUÇÃO CME Nº 03/2021

*Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Gerais das Atividades Remotas das Unidades Escolares do Município de Serrolândia em cumprimento das 800 horas do ano letivo 2020/2021.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere a Lei nº 468/12, modificada pela Lei nº 639/2017 e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020, os Pareces do CNE nºs 05, 19 e 20/2020, o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, as Resoluções do CEE nºs 27/2020, 37/2020, 47/2020, 48/2020, 50/2020; as Resoluções do CME nºs 05/2020, 06/2020 e o parecer nº 002/2020;

### RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar os Relatórios das Atividades Remotas do ano letivo 2021, apresentados a este Conselho pelas Unidades Escolares do Município de Serrolândia;

Art. 2º - Publicar a aprovação dos Relatórios das Atividades Remotas das Unidades Escolares do Município de Serrolândia que validam as 800 horas exigidas para o cumprimento do ano letivo de 2021, de acordo ao anexo, ocorrida em reunião extraordinária no dia 12/04/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrolândia, 19 de abril de 2022.

Maria Joelma Sousa de Oliveira  
Presidente

Maria Joelma S. de Oliveira  
Presidente do Conselho Mun. de Educação  
Serrolândia - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Justiniano Gonçalves, nº 118 – Cinelex - CEP.44710-000  
Serrolândia - Bahia  
cmeserrolandia@gmail.com

**ANEXO**

*PARECER CONCLUSIVO CME Nº 001/2022*

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Educação de Serrolândia		
<b>ASSUNTO:</b> Validação dos Relatório das Atividades Remotas do ano letivo 2021		
<b>RELATOR(A):</b> Maria Joelma Sousa de Oliveira		
<b>CÂMARA/COMISSÃO:</b>	<b>SESSÃO (DATA):</b> 12/04/2021	<b>EXPEDIENTE</b> Análise e votação para validação dos Relatórios das Atividades Remotas do ano letivo 2021
Presidência	<b>PROCESSO CME N.º</b> 32/2022	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Justiniano Gonçalves, nº118 – Cinelex - CEP.44710-000  
Serrolândia - Bahia  
cmeserrolandia@gmail.com

**I - RELATÓRIO:**

De acordo com as análises detalhadas dos Relatórios Gerais das Atividades Remotas do ano letivo 2021 das Escolas Municipais de Serrolândia, analisadas e lidas pelos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, o Conselho Pleno entende que as Unidades Escolares do Município conseguiram, por meio das atividades remotas e aulas semipresenciais alcançar um elevado índice de aceitação e participação dos alunos(as). Os relatórios enviados pelas Unidades Escolares atendem ao que foi solicitado pelo CME conforme ofício circular nº 26/2021 enviado as escolas no dia 04 de novembro de 2021.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando a pandemia do COVID-19, e fundamentados na Lei Federal 14.040/2020 alterada pela Lei Federal 14.218/2021, nos Pareceres do CNE nºs 05, 19 e 20/2020, no Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, nas Resoluções do CEE nºs 27/2020, 37/2020, 47/2020, 48/2020, 50/2020; nas Resoluções do CME nºs 05/2020 e 06/2020, que tratam dos procedimentos no período de Pandemia da COVID-19 sobre a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, o Conselho Pleno tomou as decisões cabíveis ao assunto; e no Parecer do CME nº 002/2020 que acata à solicitação de aproveitamento de carga horária das referidas atividades remotas para o computo em horas/aulas e dos dias letivos.

**III – CONCLUSÃO E VOTO:**

Em reunião ordinária ocorrida no dia 12 de abril do ano em curso, após a socialização dos Relatórios Gerais das Atividades Remotas das Unidades Escolares do Município de Serrolândia, os quais se referem as 800 horas referentes ao ano letivo 2021, e considerando o exposto nos itens acima, o Conselho Pleno decide, por unanimidade, aprovar os Relatórios das Atividades Remotas das Unidades Escolares de Serrolândia que validam as 800 horas exigidas para o cumprimento do ano letivo de 2021.

Serrolândia, 19 de abril de 2022.

ASSINATURA-DO(A) RELATOR(A)  
Maria Joelma S. de Oliveira  
Presidente do Conselho Mun. de Educação  
Serrolândia - Bahia